



ANEXO IV À LEI Nº 4.021, de 25 de novembro de 2022.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
(art. 80, inciso III, §2º, da Constituição Estadual)

As prioridades e metas da **Secretaria das Cidades**, para o exercício de 2023, são as seguintes:

PRIORIDADE	META
Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Captação de recursos para Implantação de unidades habitacionais de interesse social, com objetivo de redução do déficit habitacional.
	Continuidade do Projeto de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego e Renda nos 139 municípios. (Infraestrutura Urbana)
	Construir ciclovia paralela a TO-030, no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu.